



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 001/89

FIXA SUBSÍDIOS DE VEREADORES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, tendo em vista o Projeto de Resolução nº 001/89, aprovado nesta Egrégia Casa de Leis, Promulga o seguinte:

Artigo 1º) Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Fundão, para a presente Legislatura ficam fixados em R\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) mensais assim distribuídos:

- 1) Parte FixaR\$ 100,00
- 2) Parte Variável.....R\$ 200,00

Parágrafo 1º - Sómente fará jus a percepção da parte variável, o Vereador que comparecer as seções ordinárias da Câmara e participar das votações que nelas se verificarem.

Parágrafo 2º - O Vereador perceberá ainda R\$ 20,00 (vinte cruzados novos) por seção extraordinária a que comparecer até o limite máximo de 04(quatro) seções / por mês.

Artigo 2º) Os valores constantes desta resolução serão reajustados semestralmente a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Artigo 3º) A despesa decorrente desta resolução correrá á conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos á



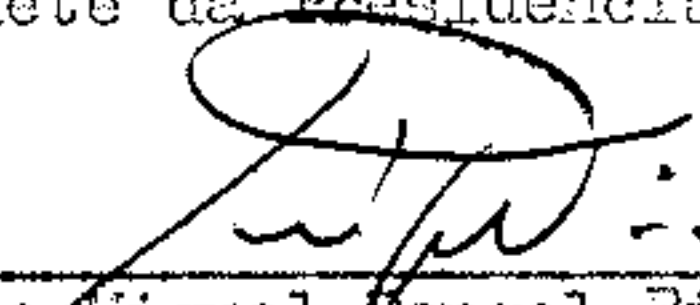
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

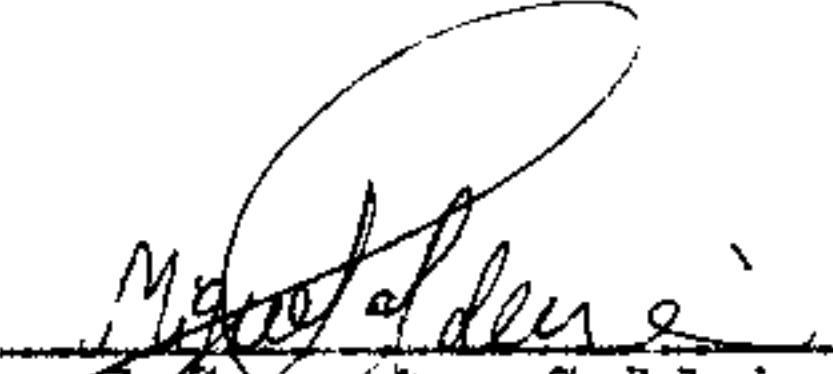
cont...

1º de Janeiro de 1.989, ficando revogada a Resolução 004/88 de 20 de Dezembro de 1.988, por não observância do Artigo / 44 § 1º e § 2º do Artigo 26 § 5º Letra A.

Gabinete da Presidência, 18 de Janeiro 1.989


Paulo Miguel Rangel Ribeiro
(Presidente)

Registrado nesta Secretaria e Publicado no /
lugar de costume.


Miguel Severino Caldeira
(Secretário)